



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 783, de 11 de junho de 2008.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM COLETES DE PUTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a aquisição de 02 (dois) coletes de Putti Lombar Baixo, tamanhos P e M e doá-los para os Srs. JOCIMAR BIELLA e HENRIQUE BERTOLO, pessoas pobres no sentido legal.

Art. 2º: O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para o pagamento dos referidos coletes.

Art.3º: As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
090010.0824400472.062 – Concessão de Benefício à Família de Baixa Renda.
3.3.3.90.32000 – Material de Distribuição Gratuita.

Art.4º: Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES., 11 de junho de 2008.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
11/06/2008.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF